



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020 I

PROCESSO nº 6952/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos cênicos e de projetor para os espaços culturais da Secretaria Municipal de Cultura, em especial a Praça Ceu's.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15- DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



1 - PREÂMBULO

PROCESSO nº 6952/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos cênicos e de projetor para os espaços culturais da Secretaria Municipal de Cultura, em especial a Praça Ceu's.

TIPO: Menor Preço Unitário

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 24/06/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00 HORAS.

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - **Aquisição de equipamentos cênicos e de projetor para os espaços culturais da Secretaria Municipal de Cultura, em especial a Praça Ceu's**, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela Secretaria Municipal de Cultura com prazo de entrega não superior a 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- 4.2.1 - suspensas temporariamente pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em geral, nos termos da legislação vigente;
- 4.2.2 - já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;
- 4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a prestação dos serviços deste Pregão é de **R\$ 104.410,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e dez reais)** conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

- **P.T. n.º 18001.13.392.0061.2.230 C.D. 449052-03 Fonte 01;**

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo VI, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a) Quando **Microempreendedor Individual**, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (www.portaldoempreendedor.org.br);

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - Apresentarão, **de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, sob pena de não terem condições de participar do certame;**

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.3.1 - A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração informando ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope "**A**", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, 90 (**NOVENTA**) dias, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.4.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



10.4.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS** I será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital e com preços unitários superiores ao do **ANEXO IX**.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.9 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



11.10 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de classificação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.12 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte

11.16.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos

11.16.1.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.16.1.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III - não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.16.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pela pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



12.4.3 - - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União **com abrangência das contribuições sociais**, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.4 - prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.6 - **Certificado de Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.7 - **Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela **Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT**.

12.5 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



12.6 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

12.6.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

12.6.2 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1-- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação.

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11h30min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 3 (TRÊS) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir,

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

14.1.7-O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

14.1.8 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não mantiver a proposta.

14.2 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, sem prejuízo das perdas e danos e multas cabíveis, nos termos da Lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

14.2.1 . Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de término do serviço, sobre o valor da nota de empenho, respeitando os limites de lei civil;

14.2.2. Multa administrativa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal;

14.3 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

14.4 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8666/93;

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



14.5. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

14.6 A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

15.6- DA SUBCONTRATAÇÃO

15.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela Secretaria Municipal de Cultura com prazo de entrega não superior a 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho. Qualquer extensão do prazo deverá ser devidamente

Mário José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



especificado em sua razão e autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Friburgo por escrito. A entrega dos materiais será feito em algum equipamento cultural ou na própria sede da Secretaria, de segunda a sexta feira das 09 horas às 17 horas, local este que será determinado, posteriormente, pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Friburgo, após a entrega da nota de empenho.

1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

17.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



17.4 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

17.6-__A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o de acordo com o Decreto Municipal nº258/2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);
- Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 18.1 - Anexo I – Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;
- 18.2 - Anexo II – Termo de Referência e estimativa de preços;
- 18.3 - Anexo III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 18.6 - Anexo VI – Modelo da Carta de Credenciamento;
- 18.7 - Anexo VII – Modelo de autorização de notificação via e-mail;
- 18.8 - Anexo VIII- Modelo de Minuta de Contrato;
- 18.8 - Anexo IX – Modelo de dados da empresa e do representante.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos através do e-mail: licitacao@pmnf.rj.gov.br ou licitacaopmnf@yahoo.com.br Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.



19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 10:00h às 17:00h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 04 de junho de 2020.

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 6952/2019 Pregão Presencial n.º 013/2020- I		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 – Endereço AV. ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		10-Banco	11- Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18 e 19 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 14:00 horas do dia 24/06/2020 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura/Carimbo		
07 – Prazo de Execução: Conforme termo de referência				08 – Local de Entrega: Conforme termo de referência		
14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18 – Preço Unitário	19 – Preço total	
1	Módulo de potência dimmers de 4.400 W por canalou superior equivalente Modulo de potencia construído em formato de gabinete compacto metálico, que permite montagem em racks padrão 19 h podendo trabalhar com comandos digitais e analógicos. Composto de 12 dimmers profissionais de 20 A cada, com circuitos modulares protegidos por interruptores termomagnéticos individuais e filtrados por meio de 12 indutores toroidais (um	U	01			

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



	para cada canal). Os circuitos de controle e potencia devem ser separados por acopladores ópticos que impedem um comando indesejável causado por uma variação elétrica. Possui refrigeração forçada por meio de ventoinha acionada através de termostato. Entrada de alimentação monofásica, bifásica ou trifásica, sinal digital multiplexado com protocolo DMX 512 (XLR 3 ou 5 pinos) e analógico (KAP), endereçamento utilizando um conjunto de chaves, baseada em uma sequência binária. Oferece 3 opções de conexão a carga (PTV / SINDAL / PIAL). (Fornecimento e instalação).				
2	<u>Projetores Plano Convexo (PC) - PC OM-300 ou superior equivalente</u> Projektor para lampada de ate 500W de potencia (inclusa), com lente plano convexa, em boro- silicato com baixo índice de dilatação retificada e polida; corpo construído em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, espelho esférico em alumínio puro polido e eletropolido, soquete tipo GY 9,5 com isolamento de cerâmica. Cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção de 1,0 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento.(fornecimento e instalação).	U	12		
3	<u>Rack de dimmer ou superior equivalente .</u> Rack de alumínio com rodízios para 05 módulos de potência. (fornecimento e instalação).	U	01		
4	<u>Refletores de luz tipo "set light" de 1000W ou superior equivalente</u> Corpo construído em chapa de alumínio anodizado com paredes dupla e saídas especiais permitindo melhor dissipação de calor sem vazamento de luz, com acabamento em pintura eletrostática preto fosco. Espelho martelado constituído de 3 pecas independentes em formato assimétrico, de alta reflexão em alumínio puro, polido e anodizado. Cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção	U	06		

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



	de 1,5 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento. Equipado com soquetes tipo R7S com isolamento em cerâmica e tratamento anti oxidante. (fornecimento e instalação)				
5	<u>Projektor PAR 64 ou superior equivalente</u> Projektor PAR, para lampadas de 1000W de potencia, com corpo construído em alumínio injetado, espelho especial com formato dicróico, acompanha porta gelatina, soquete em porcelana, cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção de 1,5 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento. (fornecimento e instalação)	U	12		
6	<u>Projektor Fresnel Modelo OM381 ou superior equivalente</u> Projektor para lampada de ate 1000W de potencia (inclusa), com lente fresnel em boro - silicato, com baixo índice de dilatação, medindo 150mm de diâmetro, corpo construído em chapa de aço tratada de modo a obter a ventilação necessária ao bom funcionamento da lampada, pintura eletrostática, base do carrinho em alumínio fundido, com eixos de latão niquelados, espelho em alumínio puro, polido e eletropolido, soquete tipo GX 9,5, com isolamento cerâmica. Cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção de 1,5 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento. (fornecimento e instalação).a a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 70 micrometros, na cor cinza.(fornecimento e instalação)	U	03		
7	<u>Projektor Elipsoidal OM771 ou superior equivalente</u> Projektor elipsoidal para lampada de ate 1000W de potencia (inclusa), angulo de abertura de 25° a 50o graus, fabricado em alumínio injetado, cor preta, espelho elíptico fabricado em vidro dicróico, com sistema de tubo com lentes intercambiáveis e alcas de fixação. (fornecimento e instalação)	U	01		

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



8	<u>Vara de Iluminação Cênicaou superior equivalente</u> Vara de iluminação cênica – montada no palco com perfil tubular, seção “U”, nas dimensões de 6,00 x 4” x 4” x 2mm de espessura, acompanha tampa de 4” com abas laterais de 3/8” e 2mm de espessura, formando um duto por onde correrão os cabos de A/C com seção de 2,5mm² e aterramento, a tampa receberá furacões com espaçamento de 0,50m para embutir plug fêmea de três polos e 20A, totalizando cada vara 12 circuitos. Cada circuito estará conectado individualmente ao modulo de potencia – dimmer. O duto de iluminação será acoplado em perfil tubular de seção circular com 2” x 1/8” de espessura e 6,00 metros de comprimento (que receberão os ganchos dos projetores e refletores de luz) o conjunto será fixado no urdimento, através de 4 suspensões independentes por meio de garras metálicas de dimensões de 2” x 1/8”, mantendo todo o conjunto de iluminação fixo, sem oscilações (efeito balancim). As extremidades de cada circuito, junto ao dimmer, receberá plug macho de três polos com identificação sequencial correspondente as numerações de identificação em adesivo branco fixado na vara de iluminação. As ferragens receberão desengraxante e duas demãos de pintura em esmalte preto fosco (fornecimento e instalação).	U	01		
9	<u>Painel de controleou superior equivalente</u> Painel de controle console com 24/48 canais DMX 512, 96 programas, display com 3 dígitos MIDI IN/OUT/THRU. Características: controle de dimmers, luzes em movimento e scrollers, funções individuais em todos os canais e masters, A/B faders master, permite a edição ao vivo ou cego, display LCD, com fácil gravação de cenas, crossfades, dispões de conector para maquina de fumaça, entrada de áudio e microfone e função de sincronização de musica,	U	01		

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



	saídas USB, com monitor (fornecimento e instalação).				
10	<u>Projektor de vídeo ou superior equivalente</u> Luminância: 2.500 ansi lumens, ou superior. Resolução: wxga 1280x800 pixels, ou superior. Contraste: 2000:1. Voltagem: 13C 100-240v. Entrada de video digital hdmi (incluso fornecimento/instalação /cabos).	U	01		
	TOTAL GERAL				
	Validade da Proposta 90 (noventa) dias.				

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS

Item	Descrição do Objeto	U/C	Quant	Unitário	Preço total
1	<u>Módulo de potência dimmers de 4.400 W por canalou superior equivalente</u> Modulo de potência construído em formato de gabinete compacto metálico, que permite montagem em racks padrão 19 h podendo trabalhar com comandos digitais e analógicos. Composto de 12 dimmers profissionais de 20 A cada, com circuitos modulares protegidos por interruptores termomagnéticos individuais e filtrados por meio de 12 indutores toroidais (um para cada canal). Os circuitos de controle e potencia devem ser separados por acopladores ópticos que impedem um comando indesejável causado por uma variação elétrica. Possui refrigeração forçada por meio de ventoinha acionada através de termostato. Entrada de alimentação monofásica, bifásica ou trifásica, sinal digital multiplexado com protocolo DMX 512 (XLR 3 ou 5 pinos) e analógico (KAP), endereçamento utilizando um conjunto de chaves, baseada em uma sequência binária. Oferece 3 opções de conexão a carga (PTV / SINDAL / PIAL). (Fornecimento e instalação).	U	01	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00
2	<u>Projetores Plano Convexo (PC) - PC OM-300 ou superior equivalente</u> Projetor para lampada de ate 500W de potencia (inclusa), com lente plano	U	12	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



	convexa, em boro- silicato com baixo índice de dilatação retificada e polida; corpo construído em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, espelho esférico em alumínio puro polido e eletropolido, soquete tipo GY 9,5 com isolamento de cerâmica. Cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção de 1,0 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento.(fornecimento e instalação).				
3	<u>Rack de dimmer ou superior equivalente .</u> Rack de alumínio com rodízios para 05 módulos de potência. (fornecimento e instalação).	U	01	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
4	<u>Refletores de luz tipo "set light" de 1000W ou superior equivalente</u> Corpo construído em chapa de alumínio anodizado com paredes dupla e saídas especiais permitindo melhor dissipação de calor sem vazamento de luz, com acabamento em pintura eletrostática preto fosco. Espelho martelado constituído de 3 peças independentes em formato assimétrico, de alta reflexão em alumínio puro, polido e anodizado. Cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção de 1,5 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento. Equipado com soquetes tipo R7S com isolamento em cerâmica e tratamento anti oxidante. (fornecimento e instalação)	U	06	R\$ 990,00	R\$ 5.940,00
5	<u>Projektor PAR 64 ou superior equivalente</u> Projektor PAR, para lampadas de 1000W de potencia, com corpo construído em alumínio injetado, espelho especial com formato dicroico,	U	12	R\$ 1.990,00	R\$ 23.880,00

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



	acompanha porta gelatina, soquete em porcelana, cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção de 1,5 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento. (fornecimento e instalação)				
6	<u>Projeto Fresnel Modelo OM381 ou superior equivalente</u> Projeto para lampada de ate 1000W de potencia (inclusa), com lente fresnel em boro - silicato, com baixo índice de dilatação, medindo 150mm de diâmetro, corpo construído em chapa de aço tratada de modo a obter a ventilação necessária ao bom funcionamento da lampada, pintura eletrostática, base do carrinho em alumínio fundido, com eixos de latão niquelados, espelho em alumínio puro, polido e eletropolido, soquete tipo GX 9,5, com isolamento cerâmica. Cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção de 1,5 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento. (fornecimento e instalação).a a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 70 micrometros, na cor cinza.(fornecimento e instalação)	U	03	R\$ 1.820,00	R\$ 5.460,00
7	<u>Projeto Elipsoidal OM771 ou superior equivalente</u> Projeto elipsoidal para lampada de ate 1000W de potencia (inclusa), angulo de abertura de 25° a 50o graus, fabricado em alumínio injetado, cor preta, espelho elíptico fabricado em vidro dicroico, com sistema de tubo com lentes intercambiáveis e alcas de fixação. (fornecimento e instalação)	U	01	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00
8	<u>Vara de Iluminação Cênicaou superior equivalente</u> Vara de iluminação cênica – montada	U	01	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



	no palco com perfil tubular, seção "U", nas dimensões de 6,00 x 4" x 4" x 2mm de espessura, acompanha tampa de 4" com abas laterais de 3/8" e 2mm de espessura, formando um duto por onde correrão os cabos de A/C com seção de 2,5mm² e aterramento, a tampa receberá furacões com espaçamento de 0,50m para embutir plug fêmea de três polos e 20A, totalizando cada vara 12 circuitos. Cada circuito estará conectado individualmente ao modulo de potencia - dimmer. O duto de iluminação será acoplado em perfil tubular de seção circular com 2" x 1/8" de espessura e 6,00 metros de comprimento (que receberão os ganchos dos projetores e refletores de luz) o conjunto será fixado no urdimento, através de 4 suspensões independentes por meio de garras metálicas de dimensões de 2" x 1/8", mantendo todo o conjunto de iluminação fixo, sem oscilações (efeito balancim). As extremidades de cada circuito, junto ao dimmer, receberá plug macho de três polos com identificação sequencial correspondente as numerações de identificação em adesivo branco fixado na vara de iluminação. As ferragens receberão desengraxante e duas demãos de pintura em esmalte preto fosco (fornecimento e instalação).				
9	<u>Painel de controle superior equivalente</u> Painel de controle console com 24/48 canais DMX 512, 96 programas, display com 3 dígitos MIDI IN/OUT/THRU. Características: controle de dimmers, luzes em movimento e scrollers, funções individuais em todos os canais e masters, A/B faders master, permite a edição ao vivo ou cego, display LCD,	U	01	R\$ 16.340,00	R\$ 16.340,00

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



	com fácil gravação de cenas, crossfades, dispões de conector para maquina de fumaça, entrada de áudio e microfone e função de sincronização de musica, saídas USB, com monitor (fornecimento e instalação).				
10	<u>Projektor de vídeoou superior equivalente</u> Luminância: 2.500 ansi lumens, ou superior. Resolução: wxga 1280x800 pixels, ou superior. Contraste: 2000:1. Voltagem: 13C 100-240v. Entrada de video digital hdmi (incluso fornecimento/instalação /cabos).	U	01	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
	TOTAL GERAL				R\$ 104.410,00
	Validade da Proposta 90 (noventa) dias.				



Termo de Referência

1 - DO OBJETO

1.1.. Aquisição de equipamentos cênicos e de projetor para os espaços culturais da Secretaria Municipal de Cultura, em especial a Praça Ceu's.

1.2 Descrições/especificações e estimativas de consumo da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Friburgo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL
1	<u>Módulo de potência dimmers de 4.400 W por canalou superior equivalente</u> Modulo de potencia construído em formato de gabinete compacto metálico, que permite montagem em racks padrão 19 h podendo trabalhar com comandos digitais e analógicos. Composto de 12 dimmers profissionais de 20 A cada, com circuitos modulares protegidos por interruptores termomagnéticos individuais e filtrados por meio de 12 indutores toroidais (um para cada canal). Os circuitos de controle e potencia devem ser separados por acopladores ópticos que impedem um comando indesejável causado por uma variação elétrica. Possui refrigeração forçada por meio de ventoinha acionada através de termostato. Entrada de alimentação monofásica, bifásica ou trifásica, sinal digital multiplexado com protocolo DMX 512 (XLR 3 ou 5 pinos) e analógico (KAP), endereçamento utilizando um conjunto de chaves, baseada em uma sequência binaria. Oferece 3 opções de conexão a carga (PTV / SINDAL / PIAL). (Fornecimento e instalação).	un	01

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



2	<u>Projetores Plano Convexo (PC) - PC OM-300 ou superior equivalente</u> Projektor para lampada de ate 500W de potencia (inclusa), com lente plano convexa, em boro- silicato com baixo índice de dilatação retificada e polida; corpo construído em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, espelho esférico em alumínio puro polido e eletropolido, soquete tipo GY 9,5 com isolamento de cerâmica. Cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção de 1,0 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento.(fornecimento e instalação).	un	12
3	<u>Rack de dimmer ou superior equivalente .</u> Rack de alumínio com rodízios para 05 módulos de potência. (fornecimento e instalação).	un	01
4	<u>Refletores de luz tipo "set light" de 1000W ou superior equivalente</u> Corpo construído em chapa de alumínio anodizado com paredes dupla e saídas especiais permitindo melhor dissipação de calor sem vazamento de luz, com acabamento em pintura eletrostática preto fosco. Espelho martelado constituído de 3 pecas independentes em formato assimétrico, de alta reflexão em alumínio puro, polido e anodizado. Cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção de 1,5 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento. Equipado com soquetes tipo R7S com isolamento em cerâmica e tratamento anti oxidante. (fornecimento e instalação)	un	06
5	<u>Projektor PAR 64 ou superior equivalente</u> Projektor PAR, para lampadas de 1000W de potencia, com corpo construído em alumínio injetado, espelho especial com formato dicróico, acompanha porta gelatina, soquete em porcelana, cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção de 1,5 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento. (fornecimento e instalação)	un	12

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



6	<u>Projektor Fresnel Modelo OM381 ou superior equivalente</u> Projektor para lampada de ate 1000W de potencia (inclusa), com lente fresnel em boro - silicato, com baixo índice de dilatação, medindo 150mm de diâmetro, corpo construído em chapa de aço tratada de modo a obter a ventilação necessária ao bom funcionamento da lampada, pintura eletrostática, base do carrinho em alumínio fundido, com eixos de latão niquelados, espelho em alumínio puro, polido e eletropolido, soquete tipo GX 9,5, com isolamento cerâmica. Cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção de 1,5 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento. (fornecimento e instalação).a a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 70 micrometros, na cor cinza.(fornecimento e instalação)	un	03
7	<u>Projektor Elipsoidal OM771 ou superior equivalente</u> Projektor elipsoidal para lampada de ate 1000W de potencia (inclusa), angulo de abertura de 25° a 50o graus, fabricado em alumínio injetado, cor preta, espelho elíptico fabricado em vidro dicroico, com sistema de tubo com lentes intercambiáveis e alcas de fixação. (fornecimento e instalação)	un	01
8	<u>Vara de Iluminação Cênicaou superior equivalente</u> Vara de iluminação cênica – montada no palco com perfil tubular, seção “U”, nas dimensões de 6,00 x 4” x 4” x 2mm de espessura, acompanha tampa de 4” com abas laterais de 3/8” e 2mm de espessura, formando um duto por onde correrão os cabos de A/C com seção de 2,5mm2 e aterramento, a tampa recebera furacões com espaçamento de 0,50m para embutir plug fêmea de três polos e 20A, totalizando cada vara 12 circuitos. Cada circuito estará conectado individualmente ao modulo de potencia – dimmer. O duto de iluminação sera acoplado em perfil tubular de seção circular com 2” x 1/8” de espessura e 6,00 metros de comprimento (que	un	01

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



	receberão os ganchos dos projetores e refletores de luz) o conjunto será fixado no urdimento, através de 4 suspensões independentes por meio de garras metálicas de dimensões de 2" x 1/8", mantendo todo o conjunto de iluminação fixo, sem oscilações (efeito balancim). As extremidades de cada circuito, junto ao dimmer, receberá plug macho de três polos com identificação sequencial correspondente às numerações de identificação em adesivo branco fixado na vara de iluminação. As ferragens receberão desengraxante e duas demãos de pintura em esmalte preto fosco (fornecimento e instalação).		
9	<u>Painel de controle superior equivalente</u> Painel de controle console com 24/48 canais DMX 512, 96 programas, display com 3 dígitos MIDI IN/OUT/THRU. Características: controle de dimmers, luzes em movimento e scrollers, funções individuais em todos os canais e masters, A/B faders master, permite a edição ao vivo ou cego, display LCD, com fácil gravação de cenas, crossfades, dispõe de conector para máquina de fumaça, entrada de áudio e microfone e função de sincronização de música, saídas USB, com monitor (fornecimento e instalação).	un	01
10	<u>Projetor de vídeo superior equivalente</u> Luminância: 2.500 ansi lumens, ou superior. Resolução: wxga 1280x800 pixels, ou superior. Contraste: 2000:1. Voltagem: 13C 100-240v. Entrada de vídeo digital hdmi (inclusive fornecimento/instalação /cabos).	un	01

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Trata-se de procedimento administrativo visando o competente processo licitatório para aquisição de material para compor os espaços culturais pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura, em especial a Praça Ceu's.

2.2 - A Secretaria Municipal de Cultura propõe o presente procedimento administrativo tendo em vista a necessidade de compor seus espaços culturais, em especial a Praça Ceu's. Em convênio,

Mário José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



ainda em vigor, o Município se comprometeu a construir e inaugurar o complexo cultural denominado Praça Ceu's. A esta Secretaria cabe equipar o espaço o que foi feito através de adesão de algumas atas do Ministério da Cultura. Fizemos a adesão para aquisição dos materiais acima propostos porém a empresa vencedora não cumpriu o contrato firmado com o MinC e não entregou os materiais a nenhum Município, sendo posteriormente desclassificada. Não foi feita nova ata e nem convocada a 2º colocada, apesar da intenção do Ministério de fazê-la, o que não se concretizou. Pelo órgão fomos orientados a executar certame licitatório próprio para aquisição dos materiais.

2.3 - Em procedimento licitatório anterior propomos o PA nº 17717/2014 para aquisição dos materiais através exclusivamente de recurso de convênio. Ainda, há que se informar que o item 10 (projektor de vídeo) trata-se de material de áudio e vídeo que não foi aderido junto ao processo próprio porque a empresa vencedora não tinha o equipamento para entrega e quis entregar outro de qualidade inferior, o que não foi aprovado pelo Ministério da Cultura. No processo citado foi feita a adesão dos outros equipamentos de áudio e vídeo, porém o projetor deverá ser adquirido por certame próprio do Município. Pelo princípio da economicidade dos atos públicos e, após consulta ao Departamento de Licitações, ficou estipulado que o equipamento faltante poderá ser adquirido junto com os equipamentos cênicos, objetos desse procedimento.

2.4 - Apesar de o processo citado estar em condições de seguir os trâmites legais de licitação o banco intermediador do convênio não autorizou mais que os recursos fossem liberados tendo em vista atrasos referentes a obra física que não são de competência administrativa desta Secretaria.

2.5 - A Secretaria Municipal de Cultura, tendo em vista a necessidade veemente dos equipamentos descritos só restou prosseguir com novo procedimento para aquisição dos mesmos com recursos próprios municipais.

2.6 - Solicita-se a **prioridade urgente** para a tramitação do referido feito tendo em vista o projeto para inauguração da Praça Ceu's até meados do corrente ano.

2.7 - Ainda, o espaço cultural atendido pelo certame tem por princípio propagar a cultura no âmbito municipal através de acesso à cultura aos munícipes, turistas, artistas e produtores, fornecendo espaços culturais renovados e modernos com diversas possibilidades de atividades culturais e esportivas, valorizando ainda mais a cidade de Nova Friburgo.

2.8 - A aquisição suprirá a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e será procedida, preferencialmente, via **Certame Licitatório modalidade pregão presencial** caso o preço aferido na cotação de preços seja excedente ao especificado na Lei 8666/93 referente ao estipulado no artigo 24.

2.9 - Cada equipamentos solicitado terá a garantia de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

2.10 - O certame licitatório deverá ser prosseguido como **menor preço unitário**:

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



4 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1 - Não aplicável no caso em tela.

5 - EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 - A empresa vencedora da licitação deverá arcar com todos os custos de transporte, a entrega e a instalação de qualquer material necessário, não cabendo nenhum custo adicional ao Município.

5.2 - A empresa vencedora da licitação deverá observar a legislação pertinente sobre a qualidade e segurança dos materiais entregues sendo certo que qualquer violação as mesmas será de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

5.3 - A empresa vencedora da licitação deverá fornecer todo o material necessário a entrega de transportes e, em caso de necessidade, da instalação de qualquer material atentando-se para a qualidade do material fornecido que deverá atender toda e qualquer exigência da legislação vigente e dos órgãos de proteção ao Consumidor.

5.4 - A empresa vencedora da licitação deverá entregar os materiais utilizando-se de funcionários próprios.

5.5 - Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação em arcar com todas as obrigações legais tais como: custos, valores, salários, FGTS, contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, benefícios e outros quaisquer relacionados ao pessoal empregado na entrega dos materiais, sendo certo que nenhuma obrigação se estenderá a responsabilidade da Administração Pública.

5.6 - A alimentação, transportes de materiais e funcionários, encargos e custos extras com funcionários serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

5.7 - Competirá a empresa vencedora da licitação arcar com todos os custos necessários ao bom andamento dos trabalhos, especialmente de viagem, hospedagem e transportes dos seus funcionários, bem como, responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços.

5.8 - A forma de execução do serviço deverá ser observada e cumprida de forma a não causar acidentes e criar prejuízos que envolvam a Administração Pública ou terceiros. Qualquer violação ensejará culpa exclusiva da empresa contratada/vencedora da licitação.

5.9 - A empresa vencedora da licitação deverá observar o prazo de entrega estipulado no edital licitatório.

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



5.10 - A empresa contratada/vencedora da licitação estará ciente que deverá estar em quite com a documentação da empresa e funcionamento junto aos órgãos competentes bem como da segurança dos equipamentos entregues.

6 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 - Para a perfeita entrega dos equipamentos solicitados a empresa contratada/vencedora da licitação deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias promovendo sua substituição quando necessário;

6.2 - A empresa ainda fica obrigada a fornecer qualquer outro material necessário como cabos, fios, plugs, lâmpadas, extensões ou qualquer outro material necessário a entrega e instalação dos equipamentos solicitados.

7 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 - O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela Secretaria Municipal de Cultura com prazo de entrega não superior a 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho. Qualquer extensão do prazo deverá ser devidamente especificado em sua razão e autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Friburgo por escrito. A entrega dos materiais será feito em algum equipamento cultural ou na própria sede da Secretaria, de segunda a sexta feira das 09 horas às 17 horas, local este que será determinado, posteriormente, pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Friburgo, após a entrega da nota de empenho.

7.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



7.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade*;
2. *Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos equipamentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega dos equipamentos e do contrato.

11.3 - Ficam eleitos os servidores **Nilberto Oliveira Herdy, matrícula 200.0187** na função de gestor do contrato e **Thiago Schottz dos Santos, matrícula 200.0657** na função de fiscal do contrato para serem os representantes da Contratante para o acompanhamento e controle da entrega dos equipamentos e do contrato.

11.4 - A verificação da adequação dos equipamentos entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



11.5 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve substituição de qualquer item pactuado, desde que seja de qualidade superior, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual quanto ao item efetivamente entregue, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta.

12.2 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, sem prejuízo das perdas e danos e multas cabíveis, nos termos da Lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

12.2.1 . Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de término do serviço, sobre o valor da nota de empenho, respeitando os limites de lei civil;

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



12.2.2. Multa administrativa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal;

12.3 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

12.4 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8666/93;

12.5. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.6 A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

Nova Friburgo, 08 de março de 2019.

Mario José Bastos Jorge

Secretário Municipal de Cultura

Matrícula 200.0194

**Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por (razão social da empresa)
intermediário de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, com sede na

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por

(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos
exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial** nº ____/2020 da
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da
licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, (razão social da empresa) com sede na
_____, (razão social da empresa) (endereço)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por _____ (endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
_____(**MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de
Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º
da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45
48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar
Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita
bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art.
34 da Lei 11.488/07.

() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de
julho de 2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido
receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado
a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório,
ressalvadas as disposições da [Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....
(data)

.....
(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da
licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, de de 2020

A

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Avenida Alberto Braune, n.º 224
Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo
_____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob
o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº ____/2020** a ser
realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente:
**formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor
recursos prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua
desistência.**

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da
licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, com sede na
_____ (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por
(endereço)
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo
licitatório e futura contratação poderão ser realizadas pelos e-mails _____,
abrindo mão de notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como
comprovante para conhecimento dos atos praticados.

.....
(data)
.....

(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da
licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa _____, tendo por objeto a **Aquisição de equipamentos cênicos e de projetor para os espaços culturais da Secretaria Municipal de Cultura, em especial a Praça Ceu's.**

O Município de Nova Friburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Ex^o. Sr. Prefeito Municipal **Sr. Renato Pinheiro Bravo**, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora de C.I. nº _____, expedida pelo _____, e inscrita no C.P.F./M.,F. sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº _____ e portador de C.I. nº _____, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão nº 013/2020 I**, realizado em _____, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. _____, do **processo administrativo nº 6952*2019**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - A CONTRATADA se obriga a aquisição de equipamentos cênicos e de projetor para os espaços culturais da secretaria de Cultura, em especial a Praça Ceu's, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo II e na proposta detalhe do Edital do certame em referência, e no resultado do julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

2.1 - A aquisição do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1 - O preço contratado é de R\$ _____ (_____).

3.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.5 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



3.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

3.7 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o de acordo com o Decreto Municipal nº258/2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

3.4.1- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

3.4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.4.4 CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

3.4.5 Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

3.4.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega e vigência do contrato

4.1 -O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela Secretaria Municipal de Cultura com prazo de entrega não superior a 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.2- Qualquer extensão do prazo deverá ser devidamente especificado em sua razão e autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Friburgo por escrito. A entrega dos materiais será feito em algum equipamento cultural ou na própria sede da Secretaria, de segunda a sexta feira das 09 horas às 17 horas, local este que será determinado, posteriormente, pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Friburgo, após a entrega da nota de empenho.

4.3- Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4-Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5-Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6-O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7- A vigência do contrato deverá atender a garantia do equipamento de 12 (doze) meses .

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº -----, emitida em -----

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1 - O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

6.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

7.1 - É dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

8.2 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

8.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência;

8.4.2 Multa:

8.4.2.1 compensatória no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

8.4.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

8.4.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

8.4.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



8.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

8.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

8.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 - O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

10.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Fiscalização

11.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos equipamentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega dos equipamentos e do contrato.

11.3- Ficam eleitos os servidores **Nilberto Oliveira Herdy, matrícula 200.0187** na função de gestor do contrato e **Thiago Schottz dos Santos, matrícula 200.0657** na função de fiscal do contrato para serem os representantes da Contratante para o acompanhamento e controle da entrega dos equipamentos e do contrato.

11.4- A verificação da adequação dos equipamentos entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve substituição de qualquer item pactuado, desde que seja de qualidade superior, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual quanto ao item efetivamente entregue, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



11.7- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Obrigações

12.1-Obriga-se a **CONTRATADA** ao cumprimento de todas as obrigações apresentadas na edital de licitação, parte integrante deste contrato, especialmente no que concerne ao termo de referência, ANEXO II do referido edital;

12.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade*;

12.1.2- *Os objetos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

12.1.3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5-Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.2- A empresa vencedora da licitação deverá arcar com todos os custos de transporte, a entrega e a instalação de qualquer material necessário, não cabendo nenhum custo adicional ao Município.

12.3- A empresa vencedora da licitação deverá observar a legislação pertinente sobre a qualidade e segurança dos materiais entregues sendo certo que qualquer violação as mesmas será de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

12.4- A empresa vencedora da licitação deverá fornecer todo o material necessário a entrega de transportes e, em caso de necessidade, da instalação de qualquer material atentando-se para a qualidade do material fornecido que deverá atender toda e qualquer exigência da legislação vigente e dos órgãos de proteção ao Consumidor.

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



12.5- A empresa vencedora da licitação deverá entregar os materiais utilizando-se de funcionários próprios.

126- Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação em arcar com todas as obrigações legais tais como: custos, valores, salários, FGTS, contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, benefícios e outros quaisquer relacionados ao pessoal empregado na entrega dos materiais, sendo certo que nenhuma obrigação se estenderá a responsabilidade da Administração Pública.

12.7- A alimentação, transportes de materiais e funcionários, encargos e custos extras com funcionários serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

12.8- Competirá a empresa vencedora da licitação arcar com todos os custos necessários ao bom andamento dos trabalhos, especialmente de viagem, hospedagem e transportes dos seus funcionários, bem como, responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços.

12.9-A forma de execução do serviço deverá ser observada e cumprida de forma a não causar acidentes e criar prejuízos que envolvam a Administração Pública ou terceiros. Qualquer violação ensejará culpa exclusiva da empresa contratada/vencedora da licitação.

12.10- A empresa vencedora da licitação deverá observar o prazo de entrega estipulado no edital licitatório.

12.11- A empresa contratada/vencedora da licitação estará ciente que deverá estar em quite com a documentação da empresa e funcionamento junto aos órgãos competentes bem como da segurança dos equipamentos entregues.

12.12- Para a perfeita entrega dos equipamentos solicitados a empresa contratada/vencedora da licitação deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias promovendo sua substituição quando necessário;

12.13-A empresa ainda fica obrigada a fornecer qualquer outro material necessário como cabos, fios, plugs, lâmpadas, extensões ou qualquer outro material necessário a entrega e instalação dos equipamentos solicitados.

12.14- Cada equipamentos solicitado terá a garantia de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

12.2-São obrigações da Contratante:

12.2.1-São obrigações da Contratante:

12.2.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.3-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.4-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.2.6-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194



12.3-- Obriga-se a **CONTRATANTE** à publicação em extrato do presente instrumento em diário oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

13.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA –DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Do Foro

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ----de -----de -----.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-----
Nome
CPF

2-----
Nome
CPF



ANEXO IX
DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

RG ou CPF: _____ Cel.: _____

Tel.: () _____ FAX.: _____

E-mail: _____

Ass: _____

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME;

APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

O SETOR DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS.

Mario José Bastos Jorge
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 200.0194